



CÂMARA MUNICIPAL DE MANAUS
DIRETORIA LEGISLATIVA

LEI N. 2.957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022.
(DOM 19.09.2022 – N. 5428, ANO XXIII)

REVOGA a Lei n. 215, de 3 de julho de 2009.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 215, de 3 de julho de 2009.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABISAI PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

Este texto não substitui o publicado no DOM de 19.09.2022 – Edição n. 5428, Ano XXIII.

Revoga Lei n. 215, de 03.07.2009. Publicada no DOM de 07.07.2009 – edição n. 2240, ano X.



DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE Manaus

Manaus, segunda-feira, 19 de setembro de 2022.

Ano XXIII, Edição 5428 - R\$ 1,00

Poder Executivo

LEI Nº 2.957, DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

REVOGA a Lei n. 215, de 3 de julho de 2009.

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inc. IV, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

FAÇO SABER que o Poder Legislativo decretou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1.º Fica revogada a Lei n. 215, de 3 de julho de 2009.

Art. 2.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADA, a contar de 01-09-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, a senhora **RENI SOARES DE LIMA** para exercer o cargo de Assessor I, simbologia CAD-3, integrante da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E GESTÃO – SEMAD**, objeto da Lei nº 2.078, de 30-12-2015.

Manaus, 19 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 2.945, de 01 de setembro de 2022, que transfere o Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular, **resolve**

CONSIDERAR NOMEADOS, a contar de 01-09-2022, nos termos do art. 11, inc. II, da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os senhores abaixo relacionados, para exercerem cargos em comissão, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREENDEDORISMO E INOVAÇÃO – SEMTEPI**, objeto da Lei nº 2.370, de 30 de novembro de 2018, combinada com a Lei nº 2.945, de 01 de setembro de 2022:

NOME	CARGO	SIMBOLOGIA
JOSÉ ASSIS VAZ PEREIRA	Diretor de Departamento de Administração e Articulação Institucional do Comércio Popular	DAS-3
CYBELLE ARAUJO GOMES MARQUES	Chefe de Divisão de Administração e Apoio de Comércio Popular	DAS-2
ANDREA SALDANHA PESSOA	Chefe de Divisão de Articulação Institucional de Comércio Popular	DAS-2
GABRIELLY INACIO VALENÇA DE MELO	Gerente de Manutenção, Orientação e Fiscalização de Comércio Popular	DAS-1
JORGE DA SILVA PIMENTEL	Gerente de Ações Promocionais	DAS-1

Manaus, 19 de setembro de 2022.

DAVID ANTÔNIO ABRAHAM PEREIRA DE ALMEIDA
Prefeito de Manaus

DECRETO DE 19 DE SETEMBRO DE 2022

O **PREFEITO DE MANAUS**, no uso da competência que lhe confere o art. 80, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Manaus,

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 0584/2022 – GS/SEMACC e o que consta nos autos do Processo nº 2022.18911.18923.0.019088 (Sigid) (Volume 1), **resolve**

CONSIDERAR EXONERADOS, a contar de 01-09-2022, nos termos do art. 103, inc. I, § 1º, inc. II, alínea "a", da Lei nº 1.118, de 01-09-1971 – Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Manaus, os servidores abaixo relacionados, integrantes da estrutura organizacional da **SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, ABASTECIMENTO, CENTRO E COMÉRCIO INFORMAL – SEMACC**: